



Autógrafo de Lei N° 167/2015

“Reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza o poder executivo a contratar pessoal por prazo determinado e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Lagoa da Confusão/TO, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal sem concurso público, por tempo determinado.

Art. 2º. A contratação destina-se a atender a demanda do quadro, em virtude de Licença Por Interesse Particular e Licença Maternidade das servidoras titulares do cargo, conforme quantitativos descritos a seguir:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	SALÁRIO
PSICÓLOGO	30 HORAS	02	2.300,00

§ 1º. Fica estabelecido que, com a sua vacância, havendo necessidade de nova contratação, o cargo será novamente provido por outro (a) servidor (a) que preencha os seus requisitos até o retorno das titulares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho do corrente ano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 15 dias de junho de 2015.


Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente